

PROCESSO N.º 42.116/2021-TJMA
CONTRATO N.º 0111/2022 -TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 41/2022-TJMA
ARP N.º 84/2022-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA T2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa T2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 21.199.261/0001-52, sediada à Rua da Física, nº 13, quadra 11, lote 13, Cohafuma, São Luís (MA), CEP: 65074-210, Fone: (98) 9 9200-6079, E-mail: contatot2slz@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ EDUARDO SOARES TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 049905612013-4 SSP-MA, e inscrito no CPF sob o n.º 022.678.853-95, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 42.116/2021 - TJMA ,e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Estadual 36.184, de 21 de setembro de 2020, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa de prestação de serviços para elaboração de documentos técnicos de arquitetura e engenharia, incluindo projetos executivos de arquitetura e engenharia (complementares), orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas, entre outros, necessários a subsidiar procedimentos licitatórios para atender demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento cadastral da arquitetura, estrutura e todas as instalações prediais das edificações existentes	unid.			R\$ 161.999,60
1.1	Levantamento cadastral de área até 200,0m ²	m ²	3.000,00	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
1.2	Levantamento cadastral de área de 201,0m ² a 500,00m ²	m ²	4.000,00	R\$ 3,92	R\$ 15.680,00
1.3	Levantamento cadastral de área de 500,00m ² a 1.000,00m ²	m ²	8.000,00	R\$ 3,14	R\$ 25.120,00
1.4	Levantamento cadastral de área superior a 1000,0m ²	m ²	10.000,00	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
1.5	Laudo de vistoria para área construída até 500,00m ²	und.	40,00	R\$ 870,99	R\$ 34.839,60
1.6	Laudo de vistoria para área construída entre 500,01m ² e 2000,00m ²	m ²	20.000,00	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
1.7	Laudo de vistoria para área construída entre 2000,01m ² e	m ²	15.000,00	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
1.8	Laudo de vistoria para área construída acima de 5000,00m ²	m ²	41.000,00	R\$ 0,47	R\$ 19.270,00
2	Projeto executivo de terraplanagem	und			R\$ 16.830,00
2.1	Projeto executivo de terraplanagem	m ²	33.000,00	R\$ 0,51	R\$ 16.830,00
3	Projeto executivo de Arquitetura	und			R\$ 639.999,60
3.1	Projeto básico e executivo de Arquitetura - área de reforma ²	m ²	10.000,00	R\$ 11,14	R\$ 111.400,00
3.2	Projeto executivo de Arquitetura - área de construção/ampliação ¹	m ²	50.000,00	R\$ 6,96	R\$ 348.000,00
3.3	Projeto básico e executivo de Arquitetura - área de construção/ampliação ¹	m ²	5.000,00	R\$ 13,92	R\$ 69.600,00
3.4	Maquete eletrônica	unid.	60,00	R\$ 1.206,66	R\$ 72.399,60
3.5	Projeto executivo de adequação para acessibilidade de edificações existentes	m ²	20.000,00	R\$ 1,93	R\$ 38.600,00
4	Projeto executivo de Estrutura, inclusive fundações	und			R\$ 339.980,00
4.1	Projeto executivo de Estrutura,	m ²	4.000,00	R\$ 6,29	R\$ 25.160,00

	inclusive fundações até 500m ²				
4.2	Projeto executivo de Estrutura, inclusive fundações acima de 500m ²	m ²	40.000,00	R\$ 5,39	R\$ 215.600,00
4.3	Projeto executivo de recuperação estrutural com reforço, para áreas de até 500,00m ²	m ²	3.000,00	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
4.4	Projeto executivo de recuperação estrutural com reforço, para áreas acima de 500,00m ²	m ²	8.000,00	R\$ 5,84	R\$ 46.720,00
4.5	Projeto executivo de fundações rasas	m ²	3.000,00	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
4.6	Projeto executivo de fundações profundas, reforço de solo e soluções complexas	m ²	6.000,00	R\$ 4,33	R\$ 25.980,00
5	Projeto executivo de Instalações Elétricas, inclusive subestação	und			R\$ 185.000,00
5.1	Projeto executivo de Instalações Elétricas, inclusive subestação	m ²	50.000,00	R\$ 2,93	R\$ 146.500,00
5.2	Projeto executivo de Sistema de detecção de alarme de incêndio	m ²	50.000,00	R\$ 0,77	R\$ 38.500,00
6	Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz)	und			R\$ 60.000,00
6.1	Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz)	m ²	50.000,00	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
7	Projeto executivo de Instalações Hidráulicas	und			R\$ 87.000,00
7.1	Projeto executivo de Instalações Hidráulicas acima de 500,00 m ²	m ²	50.000,00	R\$ 1,55	R\$ 77.500,00
	Projeto executivo de Instalações Hidráulicas até 500,00m ²	m ²	5.000,00	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
8	Projeto executivo de Instalações Sanitárias	und			R\$ 84.900,00
8.1	Projeto executivo de Instalações Sanitárias acima de 500,00m ²	m ²	50.000,00	R\$ 1,51	R\$ 75.500,00
8.2	Projeto executivo de Instalações Sanitárias até 500,00m ²	m ²	5.000,00	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Projeto executivo de Instalações de Drenagem Pluvial, inclusive drenagem da climatização	und			R\$ 55.000,00
9.1	Projeto executivo de Instalações de Drenagem Pluvial, inclusive drenagem da climatização acima de 500,00m ²	m ²	50.000,00	R\$ 0,98	R\$ 49.000,00
9.2	Projeto executivo de Instalações de Drenagem Pluvial, inclusive drenagem da climatização até 500,00m ²	m ²	5.000,00	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
10	Projeto executivo de Irrigação de áreas verdes/jardins	und			R\$ 11.900,00
10.1	Projeto executivo de Irrigação de áreas verdes/jardins acima de 500,00m ²	m ²	20.000,00	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
10.2	Projeto executivo de Irrigação de áreas verdes/jardins até 500,00m ²	m ²	2.000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
11	Projeto executivo de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	und			R\$ 59.840,00
11.1	Projeto executivo de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) (até 750,00m ²)	m ²	12.000,00	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
11.1	Projeto executivo de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) (acima de 750,00m ²)	m ²	50.000,00	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
12	Projeto executivo de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico	und			R\$ 199.800,00
12.1	Projeto executivo de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico p/ áreas até 750,0m ²	m ²	10.000,00	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
12.2	Projeto executivo de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico p/ áreas acima de 750,0m ² - extintor + hidrante	m ²	50.000,00	R\$ 2,45	R\$ 122.500,00
12.3	Projeto executivo de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico p/ áreas acima de	m ²	50.000,00	R\$ 1,31	R\$ 65.500,00

	750,0m ² - sprinklers				
13	Projeto de Climatização	und			R\$ 237.900,00
13.1	Projeto de Climatização simples acima de 500,00m ²	m ²	15.000,00	R\$ 2,76	R\$ 41.400,00
13.2	Projeto de Climatização complexo acima de 500,00m ²	m ²	50.000,00	R\$ 3,93	R\$ 196.500,00
14	Projeto de Controle de Acesso e CFTV	und			R\$ 50.000,00
14.1	Projeto de Controle de Acesso e CFTV	m ²	50.000,00	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
15	Projeto de Sonorização	und			R\$ 28.000,00
15.1	Projeto de Sonorização	m ²	25.000,00	R\$ 1,12	R\$ 28.000,00
16	Projeto executivo de Paisagismo e Urbanização	und			R\$ 89.700,00
16.1	Projeto executivo de Paisagismo	m ²	15.000,00	R\$ 2,41	R\$ 36.150,00
16.2	Projeto executivo de Urbanização	m ²	35.000,00	R\$ 1,53	R\$ 53.550,00
17	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual (interno e externo)	und			R\$ 57.900,00
17.1	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual (interno)	m ²	50.000,00	R\$ 0,93	R\$ 46.500,00
17.1	Projeto de Sinalização e Comunicação Visual (externo)	m ²	15.000,00	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
18	Projeto executivo de GLP	und			R\$ 9.000,00
18.1	Projeto executivo de GLP	und	8,00	R\$ 1.125,00	R\$ 9.000,00
19	Planejamento da obra - Planilha orçamentária, composição de cu	und			R\$ 268.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	Planejamento da obra (construção nova) - Planilha orçamentária, co	m ²	50.000,00	R\$ 3,64	R\$ 182.000,00
19.2	Planejamento da obra (reforma e/ou ampliação de edificação exist	m ²	15.000,00	R\$ 4,16	R\$ 62.400,00
19.3	Planejamento da obra (restauração e/ou ampliação de patrimônio	m ²	5.000,00	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00
20	Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	und			R\$ 64.999,80
20.1	Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	und	30,00	R\$ 2.166,66	R\$ 64.999,80
21	Compatibilização de todos os Projetos	und			R\$ 39.600,00
21.1	Compatibilização de todos os Projetos	m ²	60.000,00	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
					R\$ 2.747.349,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.747.349,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais)					

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS - GERAIS

1.2.1. Os trabalhos especificados no Termo de Referência refere-se aos serviços de elaboração de projetos executivos e poderão contemplar conforme eventuais demandas ligadas as atividades de: projetos executivos de arquitetura, projeto executivo de fundações e estrutura, projetos executivos de instalações elétrica, cabeamento estruturado (dados e voz), projetos executivos de instalações hidráulicas e sanitárias, projeto executivo de drenagem e pluvial, projeto executivo de reutilização de água, projetos executivos de prevenção e combate a incêndio e pânico, projetos de comunicação visual, projetos de climatização entre outros;

1.2.2. Poderão ser objeto de elaboração dos projetos qualquer uma das edificações onde estão instaladas ou serão instaladas as unidades administrativas e judiciárias ou de interesse deste Tribunal. A **CONTRATADA** poderá ser requisitada a elaborar projetos

tanto para prédios novos como para adequações, reformas ou ampliações de prédios existentes.

1.2.3. As áreas de intervenção em cada prédio que serão objeto de cada projeto, serão definidas exclusivamente pelo fiscal do Contrato, com base nas plantas, projetos, levantamentos técnicos ou demais documentos pertinentes.

1.2.4. A Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura ou Divisão de Arquitetura disponibilizará em dwg., plantas/projetos que estiverem disponíveis referentes aos projetos de arquitetura do(s) imóvel(is) atual(is). Contudo, é de inteira responsabilidade do projetista a verificação de todas as informações constantes em plantas, devendo ser verificados “in loco”, todas as medidas existentes.

1.2.5. Em casos de reforma, a empresa **CONTRATADA** deverá emitir o laudo técnico atestando a estabilidade estrutural da edificação após o processo de reforma, conforme ABNT NBR 16.280:2015 Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos.

1.2.6. O Artigo 18 da Lei 5.194/66 que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências”, determina que:

Art. 18 – As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

Parágrafo único - Estando impedido ou recusando-se o autor do projeto ou plano original a prestar sua colaboração profissional, comprovada a solicitação, as alterações ou modificações deles poderão ser feitas por outro profissional habilitado, a quem caberá a responsabilidade pelo projeto ou plano modificado.

1.2.7. Os projetos a serem contratados deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), à Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Portaria nº 1350/2012 – GP TJ/MA, os critérios de sustentabilidade e acessibilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais, Corpo de Bombeiros, entre outros.

1.2.8. O Art. 8º, da Resolução n.º 1.002/2012 do CONFEA, que institui o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências, no inciso IV, prescreve:

Art. 8º A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta:

Da eficácia profissional

IV – A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos.

1.2.9. Desta forma, os projetistas deverão prestar esclarecimentos sempre que requisitados, durante a elaboração e implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito das especificações apresentadas, de modo a garantir a qualidade satisfatória nos serviços e produtos apresentados.

1.2.10. Tendo em vista, as possíveis divergências técnicas e visando a celeridade na resolução de dúvidas que ocorram ao longo da elaboração dos projetos, o projetista terá o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis para dirimir quaisquer dúvidas (requeridas via e-mail) sobre o projeto, junto à fiscalização do Tribunal de Justiça e caso requisitado realizar os ajustes necessários.

1.2.11. A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os seguintes aspectos:

- a) economicidade através de soluções construtivas racionais;
- b) flexibilidade das instalações;
- c) funcionalidade e adequação do prédio ao meio ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente, além de adoção de outros itens de sustentabilidade;
- d) especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas: longa durabilidade, pouca manutenção ou reposição, baixa dissipação de calor, simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção, entre outros.

1.3. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

1.3.1. A **CONTRATADA** deverá estar apta a realizar as elaborações dos seguintes serviços:

1.3.1.1. Levantamento Cadastral da arquitetura, estrutura e instalações prediais existentes;

- 1.3.1.2. Projeto executivo de Terraplanagem;
- 1.3.1.3. Projeto executivo de Arquitetura;
- 1.3.1.4. Projeto executivo de Estrutura, incluindo fundações;
- 1.3.1.5. Projeto executivo de Instalações Elétricas, incluindo subestação;
- 1.3.1.6. Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz);
- 1.3.1.7. Projeto executivo de Instalações Hidráulicas;
- 1.3.1.8. Projeto executivo de Instalações Sanitárias;
- 1.3.1.9. Projeto executivo de Drenagem Pluvial, inclusive drenagem da climatização;
- 1.3.1.10. Projeto executivo de Irrigação;
- 1.3.1.11. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- 1.3.1.12. Projeto de Instalações de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico;
- 1.3.1.13. Projeto de Climatização;
- 1.3.1.14. Projeto de Controle de Acesso e CFTV;
- 1.3.1.15. Projeto de Sonorização;
- 1.3.1.16. Projeto executivo de Paisagismo e Urbanização;
- 1.3.1.17. Projeto de sinalização e comunicação visual;
- 1.3.1.18. Projeto executivo de GLP;
- 1.3.1.19. Planejamento da obra - Planilha orçamentária, composição de custos e cronograma de execução da obra, em conformidade com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Memórias de Cálculo, Caderno de Especificações Técnicas e Memoriais Descritivos;
- 1.3.1.20. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

1.3.1.21. Compatibilização de todos os projetos;

1.3.1.22. Licenciamento de todos os projetos nos órgão competentes;

1.3.1.23. Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência) todos os componentes que deverão ser empregados em cada projeto acima descrito, visando adquirir materiais técnicos que atendam às necessidades desse Tribunal.

1.3.1.24. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior (legenda), no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do **CONTRATANTE**;

b) Identificação da **CONTRATADA** (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);

c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);

d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão).

1.3.1.25. Demais abrangências encontram-se no - Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, respeitando os critérios e prazos de atendimento estabelecidos.

3.2. Cada ordem de serviço terá o prazo total de execução dos serviços, a descrição/endereço e demais informações pertinentes, da localidade onde serão realizados os serviços.

3.3. Após emissão da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar cronograma detalhado contendo data de entrega de cada projeto contido na respectiva O.S., a ser submetido à aprovação da fiscalização.

3.4. O cronograma detalhado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

3.5. As Ordens de Serviços deverão ser emitidas pelo fiscal do Contrato, devidamente designado por Portaria ou pela Diretoria de Engenharia, de acordo com a demanda e deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas pela planilha orçamentária elaborada exclusivamente pelo fiscal;

3.6. O levantamento de quantidades (áreas) e definição de prazos é de responsabilidade exclusiva do fiscal/responsável técnico, o qual deverá seguir os quantitativos e valores unitários contratuais vigentes;

3.7. É de inteira responsabilidade do fiscal do Contrato a realização do controle de quantidades tanto da Ata de Registro de Preço, bem como dos Contratos oriundos da licitação;

3.8. Dependendo da demanda, a Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por relatório técnico, croquis, desenhos esquemáticos, plantas baixas, registros fotográficos, bem como demais documentos técnicos que o fiscal do Contrato julgar necessário;

3.9. Será permitida a dilatação de prazos previamente pactuados na Ordem de Serviço inicial, desde que em comum acordo entre ambas as partes (**CONTRATANTE X CONTRATADA**). A **CONTRATADA** deverá encaminhar pedido formal ao fiscal do Contrato contendo às justificativas necessárias para análise e deferimento por parte da fiscalização;

3.10. Em casos, de acréscimos de serviços não previstos na Ordem de Serviço inicial, o fiscal do contrato deverá providenciar a emissão de Ordem de Serviço Complementar com a finalidade de relacionar e quantificar os serviços extraordinários.

3.11. A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail à **CONTRATADA**, ou ainda, ser entregue presencialmente ao seu representante legal;

3.12. Para cada Ordem de Serviço emitida serão realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência com os profissionais que serão responsáveis pela elaboração dos projetos, a ser agendado pela fiscalização:

a) Reunião inicial de forma presencial ou por videoconferência, a critério da fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;

b) reunião de acompanhamento, no decorrer do prazo de execução, estabelecido na Ordem de Serviço. Pelo menos 02 (duas) reuniões ou quantas vezes mais a Fiscalização entender necessário, em função do andamento dos projetos, sendo agendada previamente com o fiscal;

c) reunião de entrega, ao final do prazo de execução, que poderá ser dispensada pela Fiscalização. As reuniões realizadas serão documentadas em atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

d) Os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos deverão possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com a fiscalização, na sede do Centro Administrativo deste Tribunal, mediante convocação prévia, sempre que a fiscalização entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de **R\$ 2.747.349,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos

5.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO, CNPJ n.º 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** solicitará à Diretoria de Engenharia a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária, conforme etapas/prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues diretamente ao fiscal na unidade do Centro Administrativo – TJ/MA, (Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, ou Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura), no 2º Andar, situado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

6.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

6.4. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento no máximo 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital;

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.6. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

6.7. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.9. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o **CONTRATANTE**, se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso

6.10. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

6.11. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

6.12. Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de multa a **CONTRATADA**, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**;

6.13. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.14. Visando a demarcação de marcos objetivos na segmentação dos projetos que serão executados por períodos superiores a 1 (um) mês), segue a divisão abaixo:

6.14.1. Projeto de Arquitetura:

6.14.1.1. apresentação de projeto básico (baseado no projeto da Diretoria de Engenharia) com os ajustes que se fizerem necessários, com as condições exigidas para protocolar a licença junto a Prefeitura Municipal da localidade da Ordem de Serviço (planta baixa, cortes, fachadas, cobertura, situação e localização) – 10%;

6.14.1.2. apresentação de paginação de pisos e revestimentos, detalhamentos de telhados, soleiras, peitoris, áreas molhadas, esquadrias, bancadas e layout de todos os ambientes – 50%;

6.14.1.3. apresentação de projeto executivo completo, contemplando todas as peças técnicas previstas, conforme Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência) – 40%.

6.14.2 Projeto de Estrutura:

6.14.2.1. apresentação da concepção estrutural, demonstrando a locação e pré-dimensionamento dos elementos estruturais (fundação, pilares, vigas e lajes) – 20%;

6.14.2.2. apresentação das plantas de forma e ferragem das vigas, pilares e lajes, com respectivos quadros de ferros, assim como detalhamentos de ferragens adicionais em lajes, se for o caso e imagens 3D da estrutura – 50%;

6.14.2.3. apresentação de plantas de formas e ferragens de escadas e demais elementos estruturais necessários, inclusive fundação. Projeto executivo de reforço estrutural da parte existente. Apresentação de todas as demais peças técnicas exigidas, conforme Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência). Inclusão de todas as notas técnicas necessárias à completa compreensão do projeto – 30%.

6.14.3 Projeto Elétrico:

6.14.3.1. apresentação de planta de pontos de força e iluminação, baseado no layout do Projeto Arquitetônico e orientações da fiscalização – 10%;

6.14.3.2. apresentação de projeto executivo elétrico contendo: planta baixa, com o dimensionamento, localização e distribuição de fiação elétrica, eletrodutos, pontos de força e de iluminação, quadros de distribuição e de medição, além de quadros de cargas, diagramas unifilares e multifilares e cabeamento de alimentação – 50%;

6.14.3.3. apresentação de memórias de cálculo, memorial descritivo, notas técnicas, detalhes construtivos e demais peças técnicas exigidas, conforme Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência) – 40%.

6.14.4. Projeto de Cabeamento Estruturado:

6.14.4.1. apresentação de planta de pontos de dados e voz, assim como locação dos elementos do CPD (rack, patch panel, switch, etc), baseado no layout do projeto de arquitetura e orientações da fiscalização – 30%;

6.14.4.2. apresentação do projeto executivo de cabeamento estruturado contendo: planta baixa com dimensionamento, localização e distribuição de cabeamento, eletrodutos, tomadas (dados e voz), equipamentos do rack, além de detalhes construtivos, memorial descritivo e todas as demais peças técnicas exigidas, conforme Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência) – 70%.

6.14.5. Projeto Hidráulico:

6.14.5.1. apresentação da concepção das instalações, contendo dimensionamento, memória de cálculo e localização do sistema de alimentação e reservação (inferior e superior), assim como o caminhamento das tubulações para tais sistemas – 30%;

6.14.5.2. projeto executivo completo, inclusive relação de materiais / serviços, detalhes executivos e demais peças técnicas exigidas, conforme Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência) – 70%.

6.14.6. Projeto Sanitário:

6.14.6.1. apresentação da concepção das instalações, contendo dimensionamento, memória de cálculo e localização do sistema de lançamento e tratamento de esgoto, assim como o caminhamento das tubulações para tal sistema – 30%;

6.14.6.2. projeto executivo completo, inclusive relação de materiais / serviços, detalhes executivos e demais peças técnicas exigidas, conforme Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência) – 70%.

6.14.7. Projeto de Drenagem Pluvial

6.14.7.1. apresentação da planta de cobertura, indicando a quantidade e tipo dos pontos de captação, assim como o dimensionamento dos tubos de queda – 20%;

6.14.7.2. projeto executivo completo, inclusive relação de materiais / serviços, detalhes executivos e demais peças técnicas exigidas, conforme Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência) – 80%.

6.14.8. Projeto de Combate a Incêndio e Pânico

6.14.8.1. apresentação de plantas baixas e cortes esquemáticos contendo locação e dimensionamento dos elementos de combate a incêndio e pânico, tais como: sistemas de alimentação, reservação, bombeamento e distribuição, inclusive hidrantes, tubulação, extintores, iluminação de emergência, sinalização e saídas de emergência – 60%;

6.14.8.2. apresentação de memória de cálculo, memoriais descritivos de materiais e serviços, além de todos os detalhes executivos e notas técnicas conforme COSCIP e Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência) – 40%.

6.14.9. Projeto de Climatização

6.14.9.1. apresentação de plantas baixas contendo localização e dimensionamento de unidades condensadoras e evaporadoras, considerando layout do projeto de arquitetura e orientações da fiscalização – 50%;

6.14.9.2. apresentação de projeto executivo completo, contendo detalhes executivos, memória de cálculo, relação de materiais e serviços, notas técnicas e demais peças técnicas conforme Abrangência dos serviços (Anexo I do Termo de Referência) – 50%.

6.14.10. Projeto de Paisagismo e Urbanização

6.14.10.1. apresentação do projeto de urbanização, contendo locação das edificações, dos passeios, estacionamento, vias de acesso, pórtico de acesso e área de jardins. Estudo preliminar de paisagismo – 30%;

6.14.10.2. projeto executivo de paisagismo e urbanização, contendo todas as peças técnicas exigidas na Abrangência dos serviços (Anexo I do Termo de Referência) – 70%.

6.14.11. Planejamento da obra - Planilha orçamentária e demais peças técnicas

6.14.11.1. planilha de quantitativos e especificações técnicas de serviços de demolição, terraplenagem e instalações hidráulicas – 20%;

6.14.11.2. planilha de quantitativos e especificações técnicas de serviços de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, cabeamento estrutura, instalações sanitárias, irrigação, climatização e glp – 40%;

6.14.11.3. planilha de quantitativos e especificações técnicas dos demais serviços; planilha orçamentária da obra, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo, caderno de especificações e memoriais descritivos consolidados, composição de BDI e Encargos Sociais e demais peças técnicas conforme Abrangência dos serviços (Anexo I Termo de Referência) – 40%.

6.14.12. Compatibilização de projetos

6.14.12.1. apresentação do projeto de terraplenagem compatibilizado com o projeto de arquitetura e compatibilização parcial entre os projetos de arquitetura e estrutura – 20%;

6.14.12.2. apresentação da compatibilização entre os projetos de arquitetura, estrutura, instalações hidrossanitárias – 40%;

6.14.12.3. apresentação da compatibilização total entre todos os projetos – 40%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente, em até 30 (trinta) dias, contados da solicitação formal, mediante análise dos documentos técnicos entregue e aceite pelo fiscal, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;

II – Definitivamente, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, conforme alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

7.2. Os arquivos de desenho 2D deverão ser no formato - dwg - para AutoCAD versão mínima 2010 (não serão aceitos arquivos do tipo .dxf).

7.3. Quando tratar-se de prédios com mais de 01 (um) pavimento, cada pavimento deverá estar em um arquivo em separado.

7.4. Cada projeto (eletricidade, estruturas, etc.) deverá estar em um arquivo separado. Os desenhos deverão ser entregues em CD ou DVD, incluindo as Especificações Técnicas, que deverão estar no mínimo em formato WORD 97/2000.

7.5. As mídias eletrônicas finais deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM ou pendrive), onde deverá constar:

7.5.1. Identificação da empresa **CONTRATADA**;

7.5.2. Data da gravação;

7.5.3. Identificação da unidade a que se refere o trabalho;

7.5.4. Identificação do serviço a que se refere à mídia;

7.5.5. Indicação dos arquivos que contém a gravação.

7.5.6. Além do(s) CD(s) ou DVD(s) deverá ser entregue 02(duas) cópias impressas de cada projeto, plotadas em tons monocromáticos, em papel sulfite, assinada pelos autores do projeto, e, após as devidas aprovações, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar mais uma cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancelas dos órgãos competentes;

7.5.7. O **CONTRATANTE** receberá cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registros de Responsabilidade Técnica referente a todos os projetos objeto dessa contratação, devidamente registrados no Conselho competente. Os documentos deverão estar devidamente pagos e assinados pelo responsável técnico de cada projeto.

7.5.8. Deverão ser entregues também, todos os documentos comprobatórios de aprovação em órgãos governamentais a citar, certificado de corpo de bombeiros, Prefeitura Municipal, entre outros necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

8.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

8.1.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia

adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

8.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

8.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade

8.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

8.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil.

8.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.10. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.11. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação

8.12. No prazo estabelecido o termo de garantia deverá ser encaminhado à Diretoria Financeira;

8.13. Não cabe à Coordenadoria de Licitação e Contratos, bem como Divisão de Contratos e Convênios a revisão das cláusulas constantes no termo de garantia prestado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normalidades solicitadas no Termo de Referência;

9.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços (se necessários), devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

9.3. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos projetos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

9.4. Acompanhar, orientar e conferir todos projetos apresentados objeto do contrato, através do fiscal e gestor designado, por meio da Portaria;

9.5. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não seja conforme padrão desejado, que por sua vez, não atenda satisfatoriamente aos fins solicitados. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá realizar as modificações em tempo hábil e reapresentá-las para fins de aprovação por parte da fiscalização;

9.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, por meio do fiscal devidamente designado pela Administração;

9.7. Emitir pareceres de aprovação ou reprovação, através da fiscalização, com as recomendações e solicitações de correções cabíveis dos projetos executivos, bem como demais itens relacionados ao Contrato;

9.8. Analisar todos os documentos produzidos pela empresa **CONTRATADA**, emitindo documentação própria de ciência com aprovação, reprovação ou solicitação de correções e adequações cabíveis, através da fiscal devidamente designado;

9.9. Elaborar as atas provenientes de reuniões com a empresa **CONTRATADA** por intermédio do fiscal do contrato, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências tomadas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados em cada Ordem de Serviço e condições constantes no Termo de Referência;

10.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

10.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.4. Indicar o Coordenador-Geral de Projeto designado expressamente pela **CONTRATADA**, que será o preposto, isto é, o elemento de ligação entre a **CONTRATADA** e o TJ-MA durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento, coordenação e compatibilização de todos projetos;

10.5. Apresentar cronograma detalhado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço, que deverá ser submetido à aprovação pela fiscalização;

10.6. Impor ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para fins de cumprimento dos prazos estabelecidos, de acordo com cada Ordem de Serviço;

10.7. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem falhas, defeitos ou incorreções resultantes da má elaboração dos projetos;

10.8. Comunicar a conclusão dos serviços solicitados ao setor de fiscalização do Contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise, aprovação e entrega final dos projetos;

10.9. Arcar com o fornecimento todo material de consumo, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos referente a transporte de equipamentos e pessoal para os locais dos serviços (se necessário), plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;

10.10. Dar entrada e realizar o acompanhamento de toda a tramitação para aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, devendo entregar o **CONTRATANTE**, ao final do trâmite, o Certificado de Aprovação expedido pelo referido órgão;

10.11. Refazer projetos, detalhes defeituosos ou equivocados, apontados pela Fiscalização ou pelo Corpo de Bombeiros, dando entrada novamente perante o órgão, para fins de reanálise e posterior aprovação;

10.12. Providenciar toda documentação necessária à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme legislação específica em vigor;

10.13. Realizar a compatibilização de todos os projetos e padronização das especificações técnicas, referente aos projetos executivos de arquitetura e complementares. Caso seja encontrado qualquer incompatibilidade de natureza técnica durante a execução das obras, os projetos deverão ser refeitos ou corrigidos por conta da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional ao Tribunal;

10.14. Fornecer à Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura, sempre que solicitado, cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's recolhidas, das atas expeditas de reunião, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatórios dos serviços executados e pendentes;

10.15. Manter o devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do contrato ou de informações conseguidas através do instrumento contratual;

10.16. Prestar todos os esclarecimentos necessários quando à fase de licitações futuras das obras nos quais concorre aos projetos sob sua responsabilidade técnica, auxiliando, se necessário, em respostas de impugnações e/ou esclarecimentos impetrados por licitantes, mesmo após encerramento do instrumento contratual;

10.17. Prestar todos os esclarecimentos relativos aos projetos executivos, quando à fase de licitação e execução da obra, procedendo à complementação e/ou alterações da documentação técnica (projetos, caderno de especificações, planilha orçamentária, etc.) caso seja necessário e, mediante solicitação formal do fiscal do Contrato, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**;

10.18. Prestar, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto, toda assistência técnica necessária à solução de eventuais imperfeições e/ou incompatibilidades detectadas pela Fiscalização, bem como as surgidas durante a execução obra;

10.19. Notificar e solicitar a imediata substituição do responsável técnico, a critério da fiscalização em qualquer momento, caso entenda que o mesmo não esteja correspondendo para o bom andamento e/ou a qualidade dos trabalhos;

10.20. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do respectivo Conselho. O novo profissional indicado deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme estabelecido no Edital, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA/CAU;

10.21. Ser responsável pela observância de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis e atuais ao objeto do contrato.

10.22. A responsabilidade da empresa **CONTRATADA** e do coordenador do projeto é garantir que todos os projetos estejam compatíveis.

10.23. Quanto à compatibilização devem ser observadas as seguintes orientações:

a) A empresa **CONTRATADA** deverá coordenar a conceituação e a caracterização de todos os elementos do projeto, com definições claras e necessárias ao projeto e a todos da equipe técnica nele envolvidos, com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade;

b) A empresa **CONTRATADA** deverá fazer a compatibilização multidisciplinar a partir dos arquivos de cada disciplina (área), com a participação simultânea e compartilhada com a FISCALIZAÇÃO;

c) A compatibilização dos projetos será supervisionada pelo coordenador de projeto, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e a FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE** e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

10.24. A empresa **CONTRATADA** será responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos, observando às relações:

a) Arquitetura x Estrutural;

b) Arquitetura x Estrutural x Climatização;

c) Arquitetura x Estrutural x Climatização x Instalações prediais e;

d) Arquitetura x Estrutural x Locação do projeto no terreno.

10.25. Os relatórios contendo os conflitos deverão ser compilados ao final do projeto e entregues à fiscalização designada pelo Tribunal.

10.26. A empresa **CONTRATADA** e seus responsáveis técnicos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pelo TJ/MA, inclusive após encerramento do Contrato, e/ou pelas futuras empresas contratadas responsáveis pela execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar quaisquer dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações, orçamentos e demais peças técnicas.

10.27. Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a **COMPATIBILIZAÇÃO** entre estes e o projeto arquitetônico. Deverão sempre ser levado em conta os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, entre outros.

10.28. Todo processo de compatibilização dos projetos será devidamente acompanhado pelo fiscal do Contrato, o qual poderá solicitar alterações e/ou ajustes em qualquer projeto, quando julgar necessário.

10.29. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

10.30. A responsabilidade técnica pela elaboração e exatidão dos projetos será da **CONTRATADA** e do profissional que o elaborou, que deverá assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando seu número de inscrição e o da ART/RRT do projeto.

10.31. Os profissionais que apresentarem a comprovação para a habilitação técnica deverão, obrigatoriamente, ser os mesmos responsáveis técnicos pela elaboração e acompanhamento da aprovação dos projetos que trata o objeto do Termo de Referência;

10.32. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** dar entrada, acompanhar a tramitação, bem como obter a aprovação dos projetos, licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando os regulamentos e posturas a eles referentes. A observância às Leis, Regulamentos e posturas a que se refere abrangendo também as exigências dos conselhos regionais e de outros órgãos governamentais, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo o Corpo de Bombeiros, Prefeitura, entre outros.

10.33. Ademais, também é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** obter a aprovação formal dos projetos perante as organizações competentes (incluindo o pagamento de todas as taxas), em especial junto às organizações concessionárias de serviços públicos (abastecimento de água, eletricidade e gás combustível, serviços de esgotamento sanitário, etc.), pagando os correspondentes emolumentos.

10.34. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos executivos e complementares nos órgãos competentes, toda documentação ART, RRT'S, Certificado de Aprovação de Projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros, etc., devem ser obrigatoriamente apresentados ao fiscal do Contrato.

10.35. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução deste contrato;

10.36. A **CONTRATADA** cederá todos os direitos patrimoniais do projeto para o TJ-MA e utilizá-lo a seu critério, sem qualquer ônus adicional, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, garantindo-se na divulgação o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

10.37. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os documentos para aprovação em 02 (duas) vias impressas em plotter jato de tinta (para os desenhos) e em formato A4 (no caso da documentação em textos), devidamente impressos e encadernados também em 02 (duas) vias. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia eletrônica ou em ambiente web, em formato padrão, a ser acordado com a Fiscalização.

10.38. A fiscalização devolverá uma das vias enquadrada em uma das seguintes hipóteses:

a) APROVADO: Documento considerado “liberado quanto ao seu objetivo finalístico”;

b) ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a **CONTRATADA**, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato;

c) REPROVADO: Documento considerado “não aprovado”, devendo a **CONTRATADA** reapresentar a documentação, após as devidas correções, para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato;

10.40. Fornecimento da Documentação Final

10.40.1. Os documentos finais aceitos pelo **CONTRATANTE** deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas (projeto executivo em duas cópias), devidamente assinada pelos responsáveis técnicos por cada disciplina de projeto. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética nos formatos padrão de origem e “pdf”, para visualização e impressão.

10.40.2. A entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada em um Cronograma de Entrega, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado, previamente, pelo **CONTRATANTE**.

10.40.3. Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pelo **CONTRATANTE**, serão considerados conforme definido no cronograma físico-financeiro.

10.40.4. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero).

10.40.5. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários do **CONTRATANTE** e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

10.40.6. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo.

10.40.7. A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto.

10.40.8. O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do **CONTRATANTE**.

10.40.9. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo do **CONTRATANTE** com seu preenchimento dentro das normas previstas.

10.40.10. Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, o **CONTRATANTE** a devolverá sem realizar a análise, devendo a **CONTRATADA** reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

10.41. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n \times \frac{P_o}{I_o}$$

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para atualização

I_o = índice do mês da proposta inicial.

11.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

11.2.2. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.2.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.6. Para a **CONTRATADA** ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a **CONTRATADA** fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal, mediante contra recibo, do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a **CONTRATADA** se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal do Contrato;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato

c) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pelo fiscal do Contrato;

e) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços ou notificações;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Compete à Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça a gestão do contrato, conforme disposto no art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

13.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados nomeados através de portaria específica.

13.3. Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

13.3.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.3.2. Se necessário, realizar reuniões técnicas a fim de verificar o andamento e desempenho da **CONTRATADA** (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;

13.3.3. Transmitir instruções à **CONTRATADA** sobre eventuais modificações/alterações de prazos;

13.3.4. Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas, a prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

13.3.5. Notificar, sempre que necessário, a **CONTRATADA** nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos conforme cada Ordem de Serviço, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

13.3.6. Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

13.3.7. Notificar a **CONTRATADA** sempre que observados erros na execução do contrato;

13.3.8. Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

13.3.9. A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade do Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

- a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis, quando necessários;
- b) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos serviços relacionados em Contrato;
- c) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de quaisquer defeitos identificados no curso da elaboração dos projetos e fixar prazos para as respectivas correções;
- d) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- e) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) averiguar o não cumprimento dos serviços descritos no Termo de Referência;
- g) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

15.2. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como Termo de Referência, especificações e prazos definidos conforme Ordem de Serviço;

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos trabalhos, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**;

IV – paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, o **CONTRATANTE**;

V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

V – não cumprimento das etapas conforme prazos estabelecidos na Ordem de Serviço e cronograma detalhado.

16.2. Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DEZOITO - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

18.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

18.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 42116/2021–TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 41/2022, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução GP – 25, de 20 de maio de 2013.

**PAULO SERGIO
VELTEN**

PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Dados: 2022.11.11 16:52:31
-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**LUIZ EDUARDO SOARES
TEIXEIRA:02267885395**

Assinado de forma digital por
LUIZ EDUARDO SOARES
TEIXEIRA:02267885395
Dados: 2022.11.10 09:48:03 -03'00'

LUIZ EDUARDO SOARES TEIXEIRA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]